



LEI N.º 383/2001  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR  
ANULAÇÃO."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, com base na Lei 4320, Art. 07, inciso I e na Constituição Federal Art. 167, parág. 8º e Lei Municipal 322/00, Art. 17, inciso I, alínea "a", conforme discriminado abaixo:

I - Ficando parcialmente anulada a dotação abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.40.13.77.456.1.091000 Secretaria Municipal de Obras Controle da Poluição	41.1.03.00	Execução das Obras do Projeto	R\$ 366.000,00
20.40.10.58.325.2.087001 Secretaria Municipal de Obras Coleta de Lixo	31.32.13.01	Coleta de Lixo Urbano	R\$ 80.000,00
20.30.03.07.021.2.001000 Secretaria Municipal de Fazenda Administração da Unidade	31.20.99.00.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	31.20.99.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	31.31.99.00	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	R\$ 35.000,00
20.50.08.48.247.1.024000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Construção da Casa de Cultura	41.10.03.06	Construção da Casa de Cultura	R\$ 110.000,00
20.80.11.65.363.2.0001000 Sec. Mun. de Turismo Administração da Unidade	31.20.99.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 120.000,00
21.96.03.07.021.1.084000 Sec. Mun. de Administração Equipamentos para a Unidade	41.20.03.00	Veículos de Tração Motora	R\$ 15.000,00

TOTAL: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx24) 2624-3275  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Governo

II – Ficando suplementadas as dotações abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.40.03.07.021.2.001000 Sec. Mun. de Obras Administração da Unidade	31.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 48.600,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	31.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 66.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.53.00.00	Salário Família	R\$ 2.300,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.02	FPM	R\$ 75.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.03	ICMS	R\$ 305.600,00
20.51.08.42.188.2.082001 Sec. Mun. de Educação e Cultura / Fundef Administração do Fundo	31.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 119.000,00
20.51.08.42.188.2.082001 Sec. Mun. de Educação e Cultura / Fundef Administração do Fundo	31.20.99.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
20.51.08.42.188.2.082003 Sec. Mun. de Educação e Cultura / Fundef Aquisição de Equip. e Mobiliário p/ Escolas	41.20.99.00	Outros Materiais de uso Duradouro	R\$ 20.000,00
20.80.11.65.363.2.001000 Sec. Mun. de Turismo Administração da Unidade	31.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 16.300,00
20.80.11.65.363.2.001000 Sec. Mun. de Turismo Administração da Unidade	31.11.03.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 2.100,00
20.95.03.07.021.2.001000 Sec. de Governo Administração da Unidade	31.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.100,00
21.96.03.07.021.2.001000 Sec. Mun. de Administração Administração da Unidade	31.13.02.00	Contribuição ao INSS	R\$ 83.000,00

TOTAL: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de novembro de 2001

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
PREFEITO MUNICIPAL